

## TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº004/2017 – JUCEG

Termo de Cooperação Técnica que entre si celebram a JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS – JUCEG e a PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS objetivando o desenvolvimento da Rede Nacional para Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM no município.

A **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS**, pessoa Jurídica de Direito Público constituída pela Lei Estadual nº. 7.351 de 30 de junho de 1971, com sede no Estado de Goiás, na Rua 260 com 259, Setor Universitário, CEP 74610-240, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.088.698/0001-74, neste ato, representado por seu Presidente **RAFAEL BASTOS LOUSA VIEIRA**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº3549855 DGPC/GO e CPF nº. 689.650.951-15, residente e domiciliado nesta capital, designada doravante **JUCEG** e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS**, com sede à Área Especial 4, Av. 02-jardim Querência – Cep 72910-000 registrado no CNPJ de nº 01.616.520/0001-96 neste ato representado pelo Prefeito **Osmarildo Alves de Sousa**, inscrito (a) no RG de nº 454263 e CPF de nº 478.059.191-00, RESOLVEM, de comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### DO OBJETO

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Acordo tem por objeto a mútua cooperação entre os partícipes visando à implantação e operacionalização do Portal do Empreendedor Goiano no Município de Águas Lindas de Goiás, com a finalidade de permitir a simplificação do processo de abertura, alteração e baixa de empresas entre todos os órgãos envolvidos, conforme detalhamento contido em plano de trabalho por meio da:

- 1.1 Adoção de critérios simplificados para os procedimentos de Uso e Ocupação do Solo, Licenciamento Ambiental, Licenciamento (Alvará) de Localização e

Funcionamento, Cadastro (Inscrição Municipal), Licenciamento (Alvará Sanitário);

- 1.2 Utilização do Portal do Empreendedor Goiano como única plataforma de entrada inicial de protocolos, dados cadastrais e documentos;
- 1.3 Integração e intercambio permanente e coordenada dos processos de informações cadastrais de registro e de licenciamento entre o município e a JUCEG.

## **DAS ATRIBUIÇÕES DA JUCEG**

### **CLÁUSULA SEGUNDA**

Para o alcance do objeto, incumbirá à JUCEG:

- 2.1 Disponibilizar o sistema informatizado integrador;
- 2.2 Criar e administrar as contas de acesso ao sistema;
- 2.3 Realizar, às suas expensas, a manutenção corretiva e evolutiva do sistema de informação;
- 2.4 Prover, às suas expensas, o serviço de hospedagem e garantir a disponibilidade do sistema;
- 2.5 Fornecer suporte ao pessoal proveniente dos órgãos municipais;
- 2.6 Designar agente para coordenar o processo de integração e implantação do sistema;
- 2.7 Disponibilizar os dados cadastrais inerentes às constituições, alterações e baixas empresariais.
- 2.8 Realizar, caso necessário e no âmbito de sua competência, os procedimentos inerentes à integração do Portal do Empreendedor Goiano aos sistemas informatizados do município responsáveis pelo tratamento dos pedidos de análise de Uso e Ocupação do Solo, Licenciamento Ambiental, Licenciamento (Alvará) de Localização e Funcionamento, Inscrição Municipal, e Licenciamento (Alvará) Sanitário.

## **DO COMPROMETIMENTO DO MUNICÍPIO**

### **CLÁUSULA TERCEIRA**

Para o alcance do objeto, incumbirá ao Município:

- 3.1 Verificar e informar previamente se a atividade econômica a ser desenvolvida pode ser realizada no endereço informado para a instalação da empresa;
- 3.2 Disponibilizar agentes de seu quadro para utilização do sistema de informação



oferecido;

3.3 Não exigir "habite-se" do imóvel para a consulta de viabilidade de endereço;

3.4 Não cobrar taxas para consulta de viabilidade locacional;

3.5 Estabelecer tabela de grau de risco a partir da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE;

3.6 Estabelecer parâmetros para documentação exigida e taxas a serem pagas, de forma clara;

3.7 Não vincular indeferimento do nome empresarial (JUCEG) com indeferimento do endereço;

3.8 Não indeferir ME e EPP por débitos tributários municipais;

3.9 Não realizar vistorias prévias em estabelecimentos cuja atividade não envolva alto risco.

3.10 Realizar, no âmbito de sua competência, os procedimentos inerentes à alimentação automática ou manual do Portal do Empreendedor Goiano, dos resultados das análises de Uso e Ocupação do Solo, Licenciamento Ambiental, Licenciamento (Alvará) de Localização e Funcionamento, Inscrição Municipal, e Licenciamento (Alvará) Sanitário.

## DOS RECURSOS

### CLÁUSULA QUARTA

O presente Termo de Cooperação Técnica e seus eventuais aditamentos não envolvem repasse de recursos orçamentário-financeiros entre os partícipes, arcando, cada qual com as despesas que lhe correspondam na implementação do seu objeto, nada devendo um partícipe a outro pela execução do presente Instrumento.

### DA RECISÃO

#### CLÁUSULA QUINTA

Qualquer das partes poderá independentemente de causa e a seu juízo exclusivo, denunciar esse **TERMO DE COOPERAÇÃO**, a qualquer tempo mediante notificação prévia à outra parte com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias. A denúncia unilateral, por quaisquer das partes contratantes, não constituirá direito a qualquer ressarcimento e/ou indenização.

### DA VIGÊNCIA

#### CLÁUSULA SEXTA

Este Termo de Cooperação vigorará por 60 (sessenta) meses, e seus efeitos dar-se-ão a partir de sua publicação e do respectivo extrato do no Diário Oficial do Estado, renovável se houver comum acordo entre as partes.

**DOS TERMOS ADITIVOS**

**CLÁUSULA SÉTIMA** – Durante a vigência deste Termo de Cooperação será lícita a inclusão de novas cláusulas e/ou condições, bem assim quaisquer alterações, excetuando o objeto definido na Cláusula Primeira, desde que as mesmas sejam efetuadas mediante acordo entre os partícipes e incorporadas por meio de Termo Aditivo específico.

**DO FORO**

**CLÁUSULA OITAVA** - Fica eleito o foro da comarca de Goiâniapara dirimir quaisquer dúvidas, controvérsias e casos omissos, oriundos deste Termo que não possam ser resolvidas administrativamente.

E, nestes termos, firmam, a CEDENTE e o(a) CESSIONÁRIO(A), o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Goiânia, 16 de agosto de 2017.

*Rafael Bastos Louisa Vieira*

RAFAEL BASTOS LOUSA VIEIRA  
PRESIDENTE DA  
JUCEG/CEDENTE

*Osmarildo Alves de Sousa*  
OSMARILDO ALVES DE SOUSA  
Prefeito

Prefeitura Municipal de Águas Lindas de Goiás/CESSIONÁRIO

Testemunhas:

*Elvira de Castro Soroka*  
Nome: Elvira de Castro Soroka  
CPF: 006.711.241-29

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_



## PLANO DE TRABALHO

### 1 - DADOS CADASTRAIS DOS PARTICÍPES:

<b>Órgão/entidade:</b> Prefeitura de Águas Lindas de Goiás		<b>CNPJ:</b> 01.616.520/0001-96	<b>Esfera Administrativa:</b> Poder Executivo Municipal
<b>Endereço (rua, avenida ou praça e número):</b> 01.616.520/0001-96			
<b>Cidade:</b> Águas Lindas de Goiás	<b>UF:</b> GO	<b>CEP:</b> 74610-240	<b>DDD/Telefone:</b> (61) 3618-1768
<b>Nome do titular:</b> Osmarildo Alves de Sousa		<b>CPF:</b> 478.059.191-00	
<b>CI/Órgão expedidor:</b> 454263		<b>Cargo/Função:</b> Prefeito	

<b>Órgão/entidade:</b> Junta Comercial do Estado de Goiás – JUCEG		<b>CNPJ:</b> 02.088.698/0001-74	<b>Esfera Administrativa:</b> Autarquia Estadual
<b>Endereço (rua, avenida ou praça e número):</b> Rua 260 esq. c/ 259, Setor Leste Universitário.			
<b>Cidade:</b> Goiânia	<b>UF:</b> GO	<b>CEP:</b> 74.610-240	<b>DDD/Telefone:</b> (62) 3252-9200
<b>Nome do titular:</b> Rafael Bastos Lousa Vieira		<b>CPF:</b> 689.650.915-15	
<b>CI/Órgão expedidor:</b> 3549855. DGPC-GO		<b>Cargo/Função:</b> Presidente	

### 2- APRESENTAÇÃO:

Descrição do Projeto	Período de Execução	
	Início	Término
<b>2.1 - Título do Projeto</b> Termo de Cooperação Técnica que entre si celebram a JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS – JUCEG e a PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS.	Na data da assinatura do Termo de Convênio	Na data do término da vigência do Convênio
<b>2.2 - Identificação do Objeto:</b> Termo de Cooperação Técnica entre os partícipes visando à implantação e operacionalização do Portal do Empreendedor Goiano no Município de Águas Lindas de Goiás, com a finalidade de permitir a simplificação do processo de abertura, alteração e baixa de empresas entre os órgãos envolvidos.		

**2.3 - Metodologia de Execução:** As obrigações serão realizadas de acordo com o cronograma de execução, não havendo previsão de transferência de recursos financeiros entre as partes.

**3- CRONOGRAMAS DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE):**

META	ETAPAS/FASES	INÍCIO	FIM
	<b>Ações de responsabilidade da JUCEG:</b>		
	3.1.1- Disponibilizar o sistema informatizado integrador.	Na data da assinatura	Na data do término da vigência do convênio
	3.1.2- Criar e administrar as contas de acesso ao sistema.		
	3.1.3- Realizar a manutenção corretiva e evolutiva do sistema de informação.		
	3.1.4- Prover o serviço de hospedagem e garantir a disponibilidade do sistema.		
	3.1.5- Fornecer suporte ao pessoal proveniente dos órgãos municipais;		
	3.1.6- Designar agente para coordenar o processo de integração e implantação do sistema.		
	3.1.7- Disponibilizar os dados cadastrais inerentes às constituições, alterações e baixas empresariais.		
<b>3.1</b>	3.1.8 - Realizar, no âmbito de sua competência, os procedimentos inerentes à integração entre o Portal do Empreendedor Goiano e o sistema informatizado do município responsável pelo tratamento dos pedidos de análise de Uso e Ocupação do Solo.		
	3.1.9 - Realizar, no âmbito de sua competência, os procedimentos inerentes à integração entre o Portal do Empreendedor Goiano e o sistema informatizado do município responsável pelo tratamento dos pedidos de análise de Licenciamento Ambiental.		
	3.1.10 - Realizar, no âmbito de sua competência, os procedimentos inerentes à integração entre o Portal do Empreendedor Goiano e o sistema informatizado do município responsável pelo tratamento dos pedidos de análise de Licenciamento (Alvará) de Localização e Funcionamento.		





3.1.11 - Realizar, no âmbito de sua competência, os procedimentos inerentes à integração entre o Portal do Empreendedor Goiano e o sistema informatizado do município responsável pelo tratamento dos pedidos de análise de Inscrição Municipal.		
3.1.12 - Realizar, no âmbito de sua competência, os procedimentos inerentes à integração entre o Portal do Empreendedor Goiano e o sistema informatizado do município responsável pelo tratamento dos pedidos de análise de Licenciamento (Alvará) Sanitário.		

META	ETAPAS/FASES	INÍCIO	FIM
3.2	<b>Ações de responsabilidade da Prefeitura de Águas Lindas de Goiás:</b>	Na data assinatura	Na data do término da vigência do convênio
	3.2.1- Verificar se a atividade econômica a ser desenvolvida pode ser realizada no endereço informado para a instalação da empresa, de acordo com a legalidade municipal;		
	3.2.2 - Disponibilizar agentes públicos de seu quadro para utilização do sistema de informaoferecido;		
	3.2.3 – Descrever procedimentos, documentação exigida e taxas a serem pagas, em documento contendo linguagem clara.		
	3.2.4 - Realizar, no âmbito de sua competência, os procedimentos inerentes à alimentação manual ou automática do Portal do Empreendedor, dos resultados dos pedidos de análise de Uso e Ocupação do Solo.		
	3.2.4 - Realizar, no âmbito de sua competência, os procedimentos inerentes à alimentação manual ou automática do Portal do Empreendedor, dos resultados dos pedidos de análise de Licenciamento Ambiental.		
	3.2.4 - Realizar, no âmbito de sua competência, os procedimentos inerentes à alimentação manual ou automática do Portal do Empreendedor, dos resultados dos pedidos de análise de Licenciamento (Alvará) de Localização e Funcionamento.		
	3.2.4 - Realizar, no âmbito de sua competência, os procedimentos inerentes à alimentação manual ou automática do Portal do Empreendedor, dos resultados dos pedidos de análise de Inscrição Municipal.		

3.2.4 - Realizar, no âmbito de sua competência, os procedimentos inerentes à alimentação manual ou automática do Portal do Empreendedor, dos resultados dos pedidos de análise de Licenciamento (Alvará) Sanitário


#### 4 - PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Não está previsto o repasse de recursos financeiros entre os partícipes. Cada partícipe arcará com o ônus de acordo com as responsabilidades assumidas.

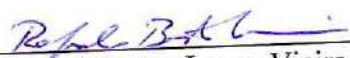
#### 5 - APROVAÇÃO/ANUÊNCIA:

Goiânia-GO, aos 18 dias do mês de agosto de 2017.

Pela Prefeitura Municipal de Águas Lindas de Goiás

  
\_\_\_\_\_  
Osmarildo Alves de Sousa  
Prefeito

Pela Junta Comercial do Estado de Goiás - JUCEG

  
\_\_\_\_\_  
Rafael Bastos Lousa Vieira  
Presidente da JUCEG





GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV  
EXTRATO DE CONCESSÃO DE PENSÃO POR MORTE  
Processo nº 201711129003701

Instituidor do benefício: Ruy de Azerêdo Bastos. Data do Óbito: 28/05/2017. Pensionista: Terezinha Dias de Azerêdo Bastos, viúva, início: 28/05/2017, duração: vitalícia. Despacho Concessor nº 2505/2017-GAB/GOIASPREV. Fundamentação Legal: Lei Complementar nº 77/2010 alterada pelas Leis Complementares nºs 102/2013 e 124/2016.

Marlene Alves de Carvalho e Vieira  
Presidente

Protocolo 33911

GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV  
EXTRATO DE CONCESSÃO DE PENSÃO POR MORTE  
Processo nº 201611129004178 - 201711129002641

Instituidora do benefício: Arlete Maria de Jesus Gomes Ribeiro. Data do Óbito: 01/05/2016. Pensionista: Natal Gomes Ribeiro, companheiro, início: 27/04/2017. Despacho Concessor nº 2233/2017-GAB/GOIASPREV. Fundamentação Legal: Lei Complementar nº 77/2010 alterada pela Lei Complementar nº 102/2013.

Marlene Alves de Carvalho e Vieira  
Presidente

Protocolo 33912

GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV  
EXTRATO DE CONCESSÃO DE PENSÃO POR MORTE  
Processo nº 201711129003580

Instituidor do benefício: Joel Melo de Resende. Data do Óbito: 19/05/2017. Pensionista: Lazineha de Jesus Gomes Resende, viúva, início: 19/05/2017, duração: vitalícia. Despacho Concessor nº 2210/2017-GAB/GOIASPREV. Fundamentação Legal: Lei Complementar nº 77/2010 alterada pelas Leis Complementares nºs 102/2013 e 124/2016.

Marlene Alves de Carvalho e Vieira  
Presidente

Protocolo 33932

Instituto de Assistência dos Servidores  
Públicos do Estado de Goiás - IPASGO

**EXTRATO DA PORTARIA ADMINISTRATIVA n.º 133-2017/PR**

**Assunto:** Instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, em desfavor de ex-servidora deste Instituto, para apurar pagamento de fatura de energia elétrica da unidade consumidora 14844114 referente aos meses de outubro/2016, novembro/2016, dezembro/2016 e janeiro/2017 por indenização devido a falta de saldo contratual (processo nº 4-9-1673954/2012).

**Rito:** Sumário, previsto no art. 331, I, §2º da Lei nº 10.460/1988.

**Referência:** Processos nºs. 4-9-2227745/2017, 4-9-2241283/2017, 4-9-2239910/2017 e 4-9-2250483/2017.

**Vítima:** Administração Pública.

**Infração:** Art. 303, inciso XXX da Lei 10.460/88.

**Comissão Designada:** Rodrigo Vilela de Castro (presidente), Letícia Barbosa Pereira Rodrigues Xavier (vice-presidente) e Adriane Carvalho de Souza (secretária).

**Autoridade Instauradora do PAD:** Presidente do IPASGO.

**Data da Portaria Instauradora:** 14/08/2017.

**PUBLIQUE-SE**

Francisco Taveira Neto  
Presidente

Protocolo 34088

**Junta Comercial do Estado de Goiás - JUCEG**

Estado de Goiás  
Junta Comercial do Estado de Goiás

**EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 004/2017**

**CONVENENTES** - Junta Comercial do Estado de Goiás - JUCEG e a Prefeitura Municipal de Águas Lindas de Goiás - GO.

**OBJETO** - O presente acordo tem por objeto a mútua cooperação entre os partícipes visando à implantação e operacionalização do Portal do Empreendedor Goiano da JUCEG no Município de Águas Lindas de Goiás - GO.

**DO PRAZO E DA VIGÊNCIA** - 05 (cinco) anos a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Goiás, renovável se houver comum acordo entre as partes.

**DATA E ASSINATURAS** - Goiânia - GO, 17 de agosto de 2017, Rafael Bastos Lousa Vieira pela JUCEG; Osmarildo Alves de Sousa pelo Município de Águas Lindas de Goiás - GO.

Alyni de Castro Sanche  
Portaria nº 055 / 2017- PRES

Protocolo 33989

**Universidade Estadual de Goiás - UEG**

ESTADO DE GOIÁS  
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS  
EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 201500020014028.

**Identificação do Instrumento:** Contrato nº 069/2017.

**Partes:** Contratante - Universidade Estadual de Goiás, CNPJ nº 01.112.580/0001-71 e Contratada - D & M Construtora Ltda - EPP, inscrita no CNPJ/MF nº 00.603.652/0001-10.

**Objeto Original:** Execução de obra para construção do Edifício CPPG - Centro de Pesquisa e Pós-Graduação na UEG Câmpus Anápolis de Ciências Exatas e Tecnológicas Henrique Santillo, com parte do Recurso Originário de Fonte Federal, Convênio 01.10.0662.00 - Ref. 0776/2010 - FINEP.

**Valor Global do Contrato:** R\$ 3.769.000,66 (três milhões, setecentos e sessenta e nove mil reais e sessenta e seis centavos).

**Fonte Orçamentária da Despesa:** Recurso Tesouro - Fonte (100) e Recurso Convênio 01.10.0662.00 - Ref. 0776/2010 - FINEP - Fonte (290).

**Notas de Empenho nºs:** 2017.6606.011.00063 e 2017.6606.013.00001, emitidas em 03/07/2017.

**Natureza da despesa:** 4.4.90.51.07

**Data de Assinatura do Contrato:** 17/08/2017

**Vigência:** Início: 17/08/2017 Fim: 16/08/2019.

Gerência de Contratos, Anápolis - GO, 17 de agosto de 2017.

Wagner Assis Rodrigues  
Gerente

Protocolo 34026

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2017**

**PROCESSO Nº:** 201700020006580

**ÓRGÃO:** UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS - UEG.

**TIPO:** MAIOR OFERTA.

**DATA DE ABERTURA:** 01/09/2017 às 09:00h

**LOCAL DE ABERTURA:** Câmpus Formosa, situado à Avenida Universitária Esq. com a Rua Nagib Simão s/nº, Bairro Nordeste, Formosa/GO.

**OBJETO:** Concessão onerosa de uso de espaço físico com área de 21,70m², destinado à instalação de Central de Cópias com o objetivo de exploração dos serviços de fotocópias em geral, impressão,